

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº CT-DL001/23

A Secretaria de Cultura e Turismo, da Prefeitura Municipal de Independência, por sua representante signatária, necessita efetuar a Contratação de Pessoa Jurídica para a PRESTAÇÃO DO SERVIÇO TÉCNICO ESPECIALIZADO EM ASSESSORIA E CONSULTORIA JUNTO AOS ENTES DO SISTEMA MUNICIPAL DE CULTURA, COMPREENDENDO A REVISÃO E MONITORAMENTO DA LEGISLAÇÃO MUNICIPAL, ENCAMINHAMENTOS DE LEGISLAÇÃO DE REALINHAMENTO AO SISTEMA NACIONAL DE CULTURA, ORGANIZAÇÃO E EXECUÇÃO DE CONFERÊNCIA MUNICIPAL, de interesse da Secretaria de Cultura e Turismo do município de Independência/CE.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

A presente dispensa de licitação tem como fundamento o art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, em harmonia com as instruções previstas no art. 72 deste mesmo diploma legal.

JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

A dispensa de licitação, no caso em questão, é proveniente do seguinte fato:

A pretendida contratação se justifica em decorrência das competências da Secretaria de Cultura e Turismo do município de Independência/CE, no que se refere a necessidade de melhor desempenho das atividades e promoção das políticas públicas de cultura, tendo como objetivo o desenvolvimento humano, social e econômico, para o exercício dos direitos culturais.

Considerando que é dever do gestor público proporcionar condições de trabalho que gerem eficiência na execução das atividades e rotinas da gestão municipal, a contratação desses serviços reforça a promoção e execução das políticas, programas, projetos e ações desenvolvidas na área da cultura. Assim, podemos compreender o movimento cultural de múltiplas possibilidades de integração das políticas educacionais em todos os níveis de acesso aos bens e serviços culturais.

Dessa forma, para alcançar resultados profícuos faz-se necessário a referida contratação para implementação e atualização do Sistema Municipal de Cultura de Independência/CE.

O valor global proposto, conforme demonstrado na planilha abaixo está inferior do teto atualizado pelo Decreto Federal nº 11.317, de 29 de dezembro de 2022 de **R\$ 57.208,33 (cinquenta e sete mil duzentos e oito reais e trinta e três centavos)**, situação em que a Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, em seu artigo 75, inciso II, permite a contratação direta, por dispensa de licitação, senão vejamos:

UNIDADE ADMINISTRATIVA	VR. GLOBAL R\$
SECRETARIA DE CULTURA E TURISMO	25.000,00

Art. 75. *É dispensável a licitação:*

...
II - *para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), no caso de outros serviços e compras;*

Assim, pelos motivos dantes declinados e com o amparo legal instituído no art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, resta comprovada e justificada a contratação nos moldes que se apresenta.

JUSTIFICATIVA DO PREÇO

Procedemos com a solicitação de cotações de preços e, conforme previsto no art. 75, § 3º, da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, publicamos o aviso com este objeto na imprensa oficial do município e no site oficial da Prefeitura Municipal de Independência, para que outros possíveis interessados pudessem, se assim entendessem, apresentar suas propostas, no prazo de 03 (três) dias úteis, a contar da data da publicação, que ocorreu no dia 18 de julho de 2023. Foram apreciadas 03 (três) propostas e, dentre elas, conciliando a questão da oferta do melhor preço, da regularidade jurídica, fiscal, previdenciária, trabalhista, financeira e Técnica, a escolha recaiu sobre a da empresa: **CATIVO ASSESSORIA & PRODUÇÕES LTDA - ME**, inscrita no CNPJ nº 40.312.067/0001-86, com sede na Rua Coronel Diogo Gomes, nº 1.050, Sala 06, Bairro Centro, em Sobral, Estado do Ceará, CEP: 62.010-150, subscrita pelo(a) representante legal, o(a) Sr.(a). Carlos Eduardo Tabosa Lopes, na qualidade de titular da empresa, portador(a) do CPF nº 803.982.433-87.

Independência-Ce, 07 de agosto de 2023.



Elisoete Alves Pedrosa
**SECRETARIA DE CULTURA E
TURISMO**